

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a possibilidade de retomada dos subsídios concedidos a usinas de geração renovável.

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Modifique-se o seguinte artigo da Medida Provisória n. 998/2020:**

Art. 4º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. ....  
.....

**§ 1º-F Caso a média anual da capacidade de geração relativa às outorgas dos empreendimentos de que tratam os § 1º, § 1º-A, § 1º-B apresente redução de mais de 10% em relação à média do ano anterior, durante o período de dez anos, contado de 1º de setembro de 2020, os percentuais de redução de que tratam os § 1º, § 1º-A e § 1º-B deverão ser imediatamente restabelecidos.**

....." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A medida provisória n. 998 prevê a retirada gradual de subsídios concedidos a usinas de geração renovável, como usinas eólicas, solares e de biomassa, na forma de desconto em tarifas pelo uso de sistemas elétricos de transmissão e distribuição. Segundo a medida, o desconto só será aplicado a novos empreendimentos que pedirem outorga no prazo de até 12 meses e que sejam concluídos em até 48 meses após a outorga, sem possibilidade de renovação.

A presente emenda traz um mecanismo de verificação da capacidade de geração relativa às outorgas dos empreendimentos de geração renovável, permitindo a retomada dos subsídios em caso de redução da capacidade total instalada no país. Considera-se tal medida de extrema importância para evitar retrocessos nessa capacidade, tão duramente conquistada ao longo dos anos.

Ao mesmo tempo, a emenda também suprime a exigência desarrazoada de que as diretrizes relacionadas às contrapartidas definidas pela União não disponham sobre



os empreendimentos de geração renovável (conteúdo original trazido pela MP ao § 1º-F do art. 26 da Lei nº 9.427/96). Trata-se de restrição completamente sem sentido, visto que outras ações relacionadas a tais empresas poderiam ser recomendadas, em substituição aos subsídios.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados



CD/20433.82130-00